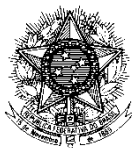


PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.386, publicada no D.O.U. de 20/12/2018, Seção 1, Pág. 126.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Educação Superior Padre Dourado Ltda. – EPP		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Padre Dourado Fortaleza, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 200815964		
PARECER CNE/CES Nº: 629/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Padre Dourado Fortaleza, código e-MEC nº 3.680, situada à Avenida Heráclito Graça, nº 400, Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Superior Padre Dourado Ltda. - EPP, código e-MEC nº 2.329, Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.546.402/0001-00, com sede no mesmo endereço da mantida.

Foram consultadas em 28/6/2018, as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 12/9/2018.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 14/7/2018.

Não constam do sistema e-MEC outra Instituição de Educação Superior (IES) em nome da mantenedora:

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.324 de 13/11/2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 14/11/2003.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 6/6/2018, verificou-se que a Faculdade possui Índice Geral de Cursos (IGC) “4” (quatro) (2016) e Conselho Institucional (CI) “4” (quatro), de (2017).

Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
200815964	Recredenciamento	
201413315	Credenciamento EAD	
201715168	Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO
201715169	Reconhecimento de Curso	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A IES oferece o curso de graduação relacionado no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhado do Conceito de Curso (CC), da nota obtida no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC):

Código Curso	Grau	ENADE	CPC	CC	Início do curso	Ato Regulatório
1192751 ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado			4	29/5/2014	Autorização Portaria 339 de 29/5/2014.

1204017 CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado			4	4/8/2014	Autorização Portaria 363 de 2/7/2014.
72025 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	4	3	14/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 269 de 3/4/2017.
75682 GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	4	3	4	8/8/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 581 de 6/10/2016.
72019 GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	4	4	4	14/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 269 de 3/4/2017.
1165580 LOGÍSTICA	Tecnológico	3	4	4	14/5/2013	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 269 de 3/4/2017.
72029 MARKETING	Tecnológico	3	4	4	14/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 269 de 3/4/2017.
72027 PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4	4	3	14/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 269 de 3/4/2017.
1281013 SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado			4	22/2/2016	Autorização Portaria 916 de 27/11/2015.

O processo de credenciamento foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento “satisfatório” das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 16 a 20/8/2011. A Comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 89.862, que embora tenha registrado o Conceito Institucional (CI) 3 (três) apresentou conceito insatisfatório nas dimensões Dimensão 1: A missão e o PDI, Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades; Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, Dimensão 4: A comunicação com a sociedade, Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios, Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional, Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes.

Com relação aos Requisitos Legais, a comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição atendeu a todos os Requisitos Legais.

A Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto nos Artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Padre Dourado Fortaleza.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi enviado ao Inep para reavaliação, o que ocorreu no período de 23 a 27/4/2017, e resultou no Relatório nº 124833, atribuindo-se o Conceito Institucional (CI) 3 (três) à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1: EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.	3,6
Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,8
Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,0
Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,7
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Transcrevo, a seguir, a análise técnica do relatório SERES acerca da Instituição.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

A FACULDADE PADRE DOURADO FORTALEZA obteve Conceito Institucional 4 (2017) e de acordo com a PORTARIA NORMATIVA No 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos.

A FACULDADE PADRE DOURADO FORTALEZA possui IGC 4 (2016).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE PADRE DOURADO FORTALEZA - FACPED Fortaleza.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE PADRE DOURADO FORTALEZA, situada à Avenida Heráclito Graça, 400 Centro. Fortaleza - CE., mantido pelo CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR PADRE DOURADO LTDA - EPP., com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do CE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual, a legislação vigente e os resultados obtidos na avaliação pós-protocolo de compromisso, sinalizam que a IES conseguiu superar a contento as fragilidades apontadas na primeira avaliação, pode-se concluir que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade Padre Dourado Fortaleza pode ser acolhido.

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Padre Dourado Fortaleza, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 400, Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Superior Padre Dourado Ltda. - EPP, com sede

no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente